



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

19 de Setembro de 2023 - ANO VII - Edição Nº 671 - Pág. 01 a 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERRATA

ERRATA REFERENTE À PORTARIA Nº 682/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Objeto: Concessão de Férias Regulamentares à servidora efetiva SARITA MIRELLA LEITE MARTINS. Na Publicação da Portaria 682/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ocorrida na edição do dia 14/09/2023, Página 17, conforme alterações ao texto que se segue: Onde se lê no § 2º “solicita 30 (TRINTA) dias”, leia-se “solicita 15 (QUINZE) dias”. Onde se lê no § 4º “conceder 30 (TRINTA) dias”, leia-se “conceder 15 (QUINZE) dias”. Ainda no § 4º, onde se lê “no período de 04/09/2023 a 03/10/2023”, leia-se “no período de 18/09/2023 a 02/10/2023”. Canindé/CE, 18 de setembro de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 708/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **11 de SETEMBRO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA ERILEIDE SILVA ABREU, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **03/09/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 224/2023-SMAS recebido digitalmente dia 12/09/2023, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA ERILEIDE SILVA ABREU, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **20/09/2023 a 19/10/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de SETEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 709/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **15 de SETEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **JOÃO PAULO ALVES PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **02/06/1998, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEDIDO AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FÓRUM LOCAL)**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 548/2023 protocolado dia 15/09/2023, expedido pelo Órgão Estadual ao qual o servidor está cedido, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **JOÃO PAULO ALVES PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **09/10/2023 a 07/11/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de SETEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 710/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **06 de SETEMBRO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **RAIMUNDO MOURA MUNIZ, VIGIA**, admitido (a) em **17/09/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2022/2023**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 223/2023-SARH recebido digitalmente dia 15/09/2023, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO MOURA MUNIZ, VIGIA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, pretendendo gozá-las no período de **20/09/2023 a 19/10/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de SETEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **FRANCISCO ANTONIO ALBINO TAVARES** COM O CARGO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA. EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA 01/09/2023 A 31/12/2023 **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/09/2023**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **DOMINGOS SAVIO LOPES DE SOUSA** COM O CARGO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA. EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA 01/09/2023 A 31/12/2023 **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/09/2023**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **ANTONIO EDSON TAVARES DE SOUSA** COM O CARGO DE VIGILANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA. EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA 01/09/2023 A 31/12/2023 **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/09/2023**



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Antônio Ilomar Vascomcelos Cruz</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edivania de Sousa Farias</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Francisco José Cruz de Holanda</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Vianna Paulino</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p>	<p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE Xisto Azevedo Lima</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 029/2023 – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, neste ato representada pela Secretária Municipal da Assistência Social, a Sra. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, vem RESCINDIR com ANTONIO ERILSON ALMEIDA FREITAS, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado. CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2023, celebrado em 02/01/2023 - Cargo: **VIGIA NOTURNO**. CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do referido Contrato ora se fundamenta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e na Cláusula Segunda do próprio Contrato (por ter cessado a causa que deu motivo a presente contratação/Rescisão Unilateral). DATA DA RESCISÃO: **01/09/2023**.

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

O Presidente da Comissão de Licitação do CPSMCA, torna público aos interessados que a partir do dia 14/09/2023 às 08h:00min, na sala da comissão de licitação, na Av. Chico Campos, Nº 951, bairro: Monte, Canindé/CE, estará realizando Recebimento de documentação para Credenciamento Nº 2023091201-CH, objeto é **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA DE IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COM E SEM CONTRASTE E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDO PELA POLICLÍNICA FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ**, sendo realizada a primeira análise dia 05/10/2023, às 09:00, na sala da comissão de licitação, o edital se encontra na sede da licitação e nos sites: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>; <http://www.https://cpsmcaninde.ce.gov.br>. Canindé-CE, 13 de setembro de 2023. Rafael Costa da Cruz - **Presidente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº82/2023 – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SR. JOSE KLEDEON VIANA PAULINO, VEM RESCINDIR COM O(A) SR.(A): **FRANCISCA LINDA INES CIRILO XAVIER - CARGO: CUIDADORA**. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº **1502/2023**, FIMOU-SE NA DATA DE **01/09/2023**, ORA FUNDAMENTADA, NO ARTIGO 37, INCISO II DA CF, POR TER CESSADO A CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº83/2023 – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SR. JOSE KLEDEON VIANA PAULINO, VEM RESCINDIR COM O(A) SR.(A): **ANTONIA ILANNA PEREIRA CRUZ - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº **1338/2023**, FIMOU-SE NA DATA DE **01/09/2023**, ORA FUNDAMENTADA, NO ARTIGO 37, INCISO II DA CF, POR TER CESSADO A CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO**PORTARIA Nº 001 DE Nº 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Canindé – 4ª CMC, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 18.012/2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de 10 de agosto de 2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

O senhor RÔMULO LAURÊNIO DE OLIVEIRA presidente da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio de Canindé – FUNCEP no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei nº 2.132/2010 resolve:

Art. 1º - Convocar a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Canindé – 4ª CMC, como etapa municipal da 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC a ser realizada no dia de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º - Considerar o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC, aprovado pelo Conselho Nacional de Políticas Culturais - CNPC e o regimento da Conferência Estadual de Cultura – CEC, aprovado pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais - CEPC.

Art. 3º - Definir que a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Canindé – 4ª CMC terá como tema geral: “Democracia e o exercício dos direitos culturais no Município de Canindé”.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Canindé (CE), 19 de Setembro de 2023.

RÔMULO LAURÊNIO DE OLIVEIRA

Presidente

Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio



REGIMENTO INTERNO
4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CANINDÉ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Canindé - 4ª CMC terá como tema central “Democracia e o exercício dos direitos culturais”, em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 4ª Conferência Estadual de Cultura, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Canindé.

Art. 2º - São objetivos específicos da 4ª CMC:

- a) Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- b) Orientar a elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- c) Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- d) Fortalecer o Sistema Municipal da Cultura;
- e) Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;
- f) Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
- g) Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º - As discussões das etapas da 4ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2: Democratização do acesso à cultura, Territórios e Participação Social;
Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 4ª CMC será presidida pelo Presidente da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da 4ª CMC será exercida conjuntamente pelo Presidente da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio e pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 5º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º - A Comissão Organizadora Municipal será composta por 09 (nove) membros, incluindo representantes da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio, do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo.

- a) 01 membro - Presidente da Fundação de Esportes, Cultura e Patrimônio.
- b) 06 membros - Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais
- c) 01 membro - Representante da Procuradoria Geral do Município
- d) 01 membro - Representante da Secretaria Municipal de Educação

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

§ 2º - As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- a) Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª CMC;
- b) Aprovar a proposta de programação da 4ª CMC;
- c) Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª CMC;
- d) Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 4ª CMC;
- e) Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa 4ª CMC;
- f) Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 4ª CMC;
- g) Sistematizar o relatório da 4ª CMC;
- h) Coordenar a divulgação da 4ª CMC;
- i) Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 4ª CMC;
- j) Dar conhecimento à Câmara Municipal de Canindé, visando informá-la do andamento, da organização da 4ª CMC, bem como dos seus resultados; e
- k) Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 8º - O relatório da 4ª CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 4ª CEC com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CEC, alojado na página da Secretaria Estadual de Cultura - Secult CE.

Art. 9º - A 4ª CMC poderá ser realizada até 30 de Outubro de 2023, de acordo com a Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41 de 04 Julho de 2023, em consonância com a portaria da Secretaria Estadual da Cultura - Secult nº 134, de 26 de julho de 2023.



Parágrafo unico. Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 4ª CEC serão aplicadas automaticamente à 4ª CMC;

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CEC**

Art. 10 - A 4ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 11 - Na 4ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

- a) Delegado(a) - com direito a voz e voto;
- b) Observador(a) e Convidado(a) - com direito à voz. (pessoas de outros municípios, representantes da Secult CE ou de outros órgãos do Governo do Estado, do Ministério da Cultura/MINC ou de outros órgãos do Governo federal, além de parlamentares estaduais e federais).

Art. 12 - A eleição de delegados para à etapa estadual levará em conta a proporção de 5 % do número de participantes da plenária, ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

De 25 a 500 - 5% do número de participantes para Delegados da Conferência Estadual
Acima de 500 - 25 Delegados para Delegados da Conferência Estadual

§ 1º - Caso a conferência municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um 01 (hum) representante da sociedade civil e 01 (hum) representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.

§ 2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 - Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 4ª CEC.

Art. 14 - Poderá ser expedido orientações complementares a este Regimento.

Canindé (CE), 19 de Setembro de 2023.

RÔMULO LAURÊNIO DE OLIVEIRA

Presidente

Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio

GABINETE DA PREFEITA

E R R A T A 016/2023

Canindé/CE, 18 de setembro de 2023.

ERRATA da PORTARIA Nº 318/2023 - Cujo objeto é **AFASTAR** de suas funções servidor efetivo por motivo de aposentadoria. Na **ERRATA da PORTARIA Nº 318/2023**, publicada na página 21 do Diário Oficial Nº 670, em 14 de setembro de 2023, conforme alterações no texto que se segue: **ONDE SE LÊ: 13 DE AGOSTO DE 2023. LEIA-S: 13 DE SETEMBRO DE 2023. DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES** - Secretária-Chefe de Gabinete

E R R A T A 017/2023

Canindé/CE, 18 de setembro de 2023.

ERRATA da PORTARIA Nº 319/2023 - Cujo objeto é **AFASTAR** de suas funções servidor efetivo por motivo de aposentadoria. Na **ERRATA da PORTARIA Nº 319/2023**, publicada na página 21 do Diário Oficial Nº 670, em 14 de setembro de 2023, conforme alterações no texto que se segue: **ONDE SE LÊ: 13 DE AGOSTO DE 2023. LEIA-S: 13 DE SETEMBRO DE 2023. DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES** - Secretária-Chefe de Gabinete

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

GABINETE DA PREFEITA

ATO REVISOR Nº 16/2023 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e Ilane Karise Barbosa Cunha, Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de janeiro de 2.006 e Lei municipal 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021. Considerando o **ATO Nº 56/2010 DE 23 DE JUNHO DE 2010**. Considerando o Processo de Pensão nº 22085502023, que tem como requerente MARIA GORETE ALEXANDRE DA SILVA, considerada pensionista do mesmo falecido, o Sr. JOSE ALVES DA CRUZ, foi rateado o valor da pensão. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder pensão previdenciária, fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 88, bem como Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com §05 do art.53 da lei Orgânica do Município e art. 219 letra "a" da Lei 1.190/92 combinada com o art.42 Inciso I da Lei 1.918/06 de 27/01/2006, Instituto de Previdência do Município. Para, **FRANCISCA EDELMA MARTINS DA CRUZ, CPF: 423.977.583-34**, na condição de cônjuge do ex-segurado, **JOSE ALVES DA CRUZ, CPF: 258.260.533-53**, que na data do óbito era servidor INATIVO da Prefeitura Municipal de Canindé, inscrito sob matrícula nº5913, era ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com carga horaria de 40h, lotado na Secretaria de Educação de Canindé, falecido em **19/06/2010**. Conceder a pensão a partir de SETEMBRO/2023, sendo o total dos proventos fixado no valor mensal de **R\$ 1.491,60** (Hum quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Especificado da seguinte forma:



Vencimento base	R\$ 1.320,00
ATS 13%	R\$ 171,60
Total dos vencimentos	R\$ 1.491,60

Cota familiar 50%	R\$ 745,80
Cota familiar 50%	R\$ 745,80
Art.41, Inciso I da Lei:2.527/2021	R\$ 1.491,60
Total do Benefício	R\$ 1.491,60

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 19 de setembro 2023.

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes
Prefeita Municipal

Ilane Karise Barbosa Cunha
Presidente – IPMC

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 35/2023 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e Ilane Karise Barbosa Cunha, Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de janeiro de 2.006 e Lei municipal 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021. Considerando que o falecido o Sr. JOSE ALVES DA CRUZ, possui duas dependentes; FRANCISCA EDELMA MARTINS DA CRUZ e MARIA GORETE ALEXANDRE DA SILVA **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder pensão previdenciária, fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88, bem como Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei 1.190/92 de 23/01/1992 e que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Canindé e Lei 1.918/2006 de 27/01/2006, que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Canindé, e demais legislação pertinentes. Para, **MARIA GORETE ALEXANDRE DA SILVA**, CPF: **413.934.813-53** na condição de dependente de seu companheiro o ex- segurado, **JOSÉ ALVES DA CRUZ**, CPF: 258.260.833-53, que na data do óbito era servidor Inativo da Prefeitura Municipal de Canindé, inscrito sob matrícula nº 5913, era ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40h, lotado na Secretaria de Educação do Município de Canindé, falecido em **19/06/2010**. **Conceder a pensão a partir do mês de setembro de 2023, sendo o total dos proventos fixado no valor mensal de R\$ 745,80 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Especificado da seguinte forma:

Salário:	R\$ 1.320,00
ATS 13%:	R\$ 171,60
Vencimento Base:	R\$ 1.491,60

Cota Familiar 50%:	R\$ 745,80
Cota Familiar 50%:	R\$ 745,80
Total cotas (Art.40, Inciso I, da CF/88):	R\$ 1.491,60
Valor do Benefício:	R\$ 1.491,60

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 19 de setembro de 2023.

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes
Prefeita Municipal

Ilane Karise Barbosa Cunha
Presidente – IPMC

PORTARIA Nº 98/2023 A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que Institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, caput, da Lei 2.527 de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO o Ato de Pensão Nº35/2023 de 19/09/2023** de interesse de **MARIA GORETE ALEXANDRE DA SILVA**, CPF: 413.934.813-53, na condição de companheira do ex-segurado, JOSE ALVES DA CRUZ, CPF: 258.260.833-53, matrícula nº 5913, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria de Educação do Município de Canindé, falecido em: 19/06/2010. **RESOLVE** Determinar ao setor FOPAG deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, inclua na folha de pagamento do IPMC, a **Pensão provisória** por morte a Sra. **MARIA GORETE ALEXANDRE DA SILVA**, CPF: 413.934.813-53, a partir de SETEMBRO de 2023, com proventos no valor de **R\$ 745,80 (Setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Especificado da seguinte forma:

Salário:	R\$ 1.320,00
ATS 13%:	R\$ 171,60
Vencimento Base:	R\$ 1.491,60
Cota Familiar 50%:	R\$ 745,80
Cota Familiar 50%:	R\$ 745,80
Total cotas (Art.40, §7 Inciso I, da CF/88):	R\$ 1.491,60
Valor do Benefício:	R\$ 745,80

PENSÃO PROVISÓRIA 80% R\$ 596,64 Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 19 de setembro de 2023. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE – IPMC**



PORTARIA Nº 99/2023 A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/ 2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que Institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, caput, da Lei 2.527 de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o **Ato Revisor de Pensão Nº 16/2023 de 19/09/2023** de interesse de **FRANCISCA EDELMA MARTINS DA CRUZ**, CPF: 423.977.583-34, na condição de conjugue do ex-segurado, JOSE ALVES DA CRUZ, CPF: 258.260.833 -53, matrícula nº 5913, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria de Educação do Município de Canindé, falecido em: 19/06/2010. **RESOLVE** Determinar ao setor FOPAG deste Instituto de Previdência do Município de Canindé -CE, inclua na folha de pagamento do IPMC, a **Pensão** por morte a **Sra. FRANCISCA EDELMA MARTINS DA CRUZ**, CPF: 423.977.583-34, a partir de SETEMBRO de 2023, com proventos no valor de **R\$ 745,80 (Setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Especificado da seguinte forma:

Salário:	R\$ 1.320,00
ATS 13%:	R\$ 171,60
Vencimento Base:	R\$ 1.491,60
Cota Familiar 50%:	R\$ 745,80
Cota Familiar 50%:	R\$ 745,80
Total cotas (Art.40, §7 Inciso I, da CF/88):	R\$ 1.491,60
Valor do Benefício:	R\$ 745,80

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ -CE, em 19 de setembro de 2023. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA** - PRESIDENTE – IPMC

PORTARIA Nº100/2023. A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/ 2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que Institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. Considerando o processo de Nº30869/2022-4, pensão previdenciária interesse de MARIA SILVA SALES. Considerando a Resolução de Nº4752/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que opina pela legalidade de registro do Ato de Pensão do Sra. MARIA SILVA SALES CPF: 012.570513 -18 viúva do ex-segurado Sr. FRANCISCO COSTA SALES.CPF 000.910.363 -56. **RESOLVE** Determinar o setor fopag deste Instituto de Previdência do Município de Canindé -CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja atualizado o benefício da Sra. MARIA SILVA SALES CPF: 012.570513 -18, na folha de pagamento dos pensionistas a partir do mês de **SETEMBRO/2023**, o valor de **R\$: 1.100,88 (Um mil e cem reais e oitenta e oito centavos)** Especificado da seguinte forma: Valor total do benefício atualizado: **R\$ 1.834,80 (Um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)** com aplicação do art. 41, inciso I, da Lei 2527/2021, que resulta no valor da pensão **R\$ 1.100,88 (Um mil e cem reais e oitenta e oito centavos)**, **discriminado da seguinte maneira:**

Vencimentos base	R\$ 1.320,00
ATS 19%	R\$ 250,80
Risco de vida 20%	R\$ 264,00
Total:	R\$ 1.834,80
Cota de aposentadoria (50%)	R\$ 917,40
Cota Individual (10%)	R\$ 183,48
Total das cotas: (60%) (A rt. 41, inciso I, da Lei 2.527/2021)	R\$ 1.100,88
TOTAL DO BENEFÍCIO	R\$ 1.100,88

Diferença salarial referente a **Julho/2022 a agosto/2023** no valor **R\$5.890,75 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais e setenta cinco centavos)**. **Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.** PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ -CE, 19 de SETEMBRO de 2023 **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA** - PRESIDENTE – IPMC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EU, EDIVANIA DE SOUSA FARIAS ordenador de Despesas da Secretaria de Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Canindé/CE, no

uso de minhas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tombado sob o nº 005/2023 - CARONA, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - CARONA, gerenciada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Canindé/CE, celebrada em decorrência PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-PE-SRP, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ- CEARÁ**, em favor do Fornecedor: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ Nº **19.603.291/0001-30**, com Valor Global de: R\$ 755.740,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais). Vigência da Contratação: Até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso seja permitido pela lei Nº 8.666/93; Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023, classificados sob os códigos:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	1101.08.122.0052.2.045 – Próprio.....(1500000000 - Ordinário) 1102.08.244.0137.2.057 – CRAS.....(1660000000 - FNAS) 1102.08.244.0125.2.053 – Cadastro Único...(1660000000 - FNAS) 1102.08.244.0125.2.052 – Criança Feliz..... (1660000000 - FNAS) 1102.08.244.0137.2.055 – IGD/SUAS.....(1660000000 - FNAS)
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Vigência da contratação: até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso seja permitido pela lei Nº 8.666/93. Conforme Declaração de Adesão. Canindé/CE, 11 de Agosto de 2023. **EDIVANIA DE SOUSA FARIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 20230821001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20230626001 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ESTUDOS DE SONDAGEM TIPO SPT E ENSAIO DE ABSORÇÃO DO SOLO, DO TERRENO ONDE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS IV, BAIRRO MONTE, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Valor Global do Contrato: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).** Dotações Orçamentárias: 1101 08 122 0052 2.045 / Fonte de Recurso (1500000000 Recursos não vinculados de Impostos) e Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. Signatários: Secretaria Municipal Secretaria da Assistência Social do Município de Canindé/Ce, representado pelo Sr. Pedro Victor Moreira Feitosa e do outro lado a empresa: **ELLERY EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, representada pelo Sr. EVERARDO AYRES CORREIA ELLERY. Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses. Data do Contrato: 21 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Canindé/Ce, faz publicar o extrato resumido do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação** a seguir: **Processo nº. 002/2023-INX**; **Fundamento legal**: Caput e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e incisos III e V do art. 13, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como no Artigo 1º, Art. 3º - A, Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, na atuação em processo de recuperação de valores decorrentes de repasse a menor, à título de FUNDEF ao município, junto à Secretaria Municipal da Educação de Canindé-CE. **Favorecido**: GIORDANO MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 36.187.677/0001-28, com proposta no percentual de 10% (dez por cento) sobre a receita incrementada, gerada em virtude dos serviços prestados pelo escritório proponente em processo judicial, a partir do momento em que a receita ingressar nos cofres do Município, com valor estimado de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) referentes à recuperação de valores relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) devidos pela União ao município de Canindé do período de janeiro de 1998 a 25 de outubro de 1999, tendo-se, a título de honorários advocatícios. A prestação de serviços a ser contratada destina-se na atuação em processo de recuperação de valores decorrentes de repasse a menor, à título de FUNDEF ao município, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) que deveria nortear aos repasses destinados à educação quando da vigência do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério). **Prazo de Prestação dos Serviços**: A ser prestado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada de acordo com a necessidade e o êxito dos serviços. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230918001 ORIGEM: PREGÃO Nº 043-2023-PE CONTRATANTE: SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS CONTRATADA(O): KEDMA ISABEL DE ASSIS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. VALOR TOTAL: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1102.082440137.2.059 Manut. Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 43.800,00 VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230918002 ORIGEM: PREGÃO Nº 043-2023-PE CONTRATANTE: SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS CONTRATADA(O): JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. VALORTOTAL: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil, quatrocentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1102.082440137.2.059 Manut. Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 31.400,00 VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2023. LARGO FCO XAVIR DE MEDEIROS, S/N

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 20220915001 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022-DL; **OBJETO CONTRATUA** : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTA EDWIRGES, S/N, BAIRRO CENTRO, CANINDÉ/CE, PARA O FUNCIONAMENTO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA FABRICA DE CONFECCÃO NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, COM RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE; **OBJETIVO DO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES **LOCATÁRIO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO ; **LOCADOR**: POSTO CALIFÓRNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; **SIGNATÁRIOS**: MARIA DO SOCORRO ROCHA BASTOS / DAVIS JUCÁ MAGALHÃES ; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 04 DE SETEMBRO DE 2.023. **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, VIGORARÁ DE 16 DE SETEMBRO DE 2023 A 16 DE SETEMBRO DE 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Canindé/Ce, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023-INX**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no caput e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e incisos III e V do art. 13, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como no Artigo 1º, Art. 3º - A, Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, na atuação em processo de recuperação de valores decorrentes de repasse a menor, à título de FUNDEF ao município, junto à Secretaria Municipal da Educação de Canindé-CE**, em favor da empresa GIORDANO MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 36.187.677/0001-28, a ser prestado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada de acordo com a necessidade e o êxito dos serviços, com proposta no percentual de 10% (dez por cento) sobre a receita incrementada, gerada em virtude dos serviços prestados pelo escritório proponente em processo judicial, a partir do momento em que a receita ingressar nos cofres do Município, com valor estimado de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) referentes à recuperação de valores relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) devidos pela União ao município de Canindé do período de janeiro de 1998 a 25 de outubro de 1999, tendo-se, a título de honorários advocatícios. A prestação de serviços a ser contratada destina-se na atuação em processo de recuperação de valores decorrentes de repasse a menor, à título de FUNDEF ao município, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) que deveria nortear aos repasses destinados à educação quando da vigência do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério).